



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 394/93

Dispõe sobre autorização o Executivo para proceder doação de fretes, carretos e dá outras providência.

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Doresópolis/MG autorizado a proceder a doação de fretes e carretos com a frota motorizada de propriedade do Município, compreendendo esta como sendo os veículos de carga e de passeio, no transporte da safra agrícola, pecuária, materiais de construção e outros, mudanças - vindas de outros, para este Município, bem como transporte de pessoas enfermas e falecidas.

Paragrafo 1º - Poderá o Prefeito exigir o pagamento das despesas de viagem.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fixará em Decreto, uma taxa para que o usuário pague pelas viagens em distância superior a 90 Km, bem como para viagens, em qualquer distância realizadas em carros de passeio, Kombi, onibus ou outros veículos com finalidade turistica ou para atender interesses particulares, não especificados no - Art. 1º.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ce-/der as máquinas pesadas a municipis de Doresópolis, fixando uma taxa por hora de utilização, a qual cobrirá as despesas decorrentes de mantenção, funcionamento e desgaste natural do maquinário, utilizáveis no Município.

Art. 4º - Os beneficiários desta Lei deverão ter obrigatoriamente, domicílio eleitoral do município de Doresópolis/MG, comprovado mediante apresentação do respectivo Título de Eleitor.

Art. 5º - A cessão de qualquer veículo ou maquinário não poderá trazer prejuízos aos interesses e/ ou necessidades da Administração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor



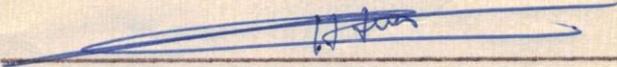
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 01 de Março de 1.993.


Aladir Caetano Alves
- Prefeito Municipal-

